

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COORDENADORIAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DO COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Art. 43. O Colegiado de Curso de graduação é o órgão responsável pela fixação das diretrizes didático-pedagógicas do curso, bem como pela definição do perfil acadêmico-profissional do estudante.

Art. 44. O Colegiado de Curso de graduação é composto:

- I – pelo coordenador de curso que a ele preside;
- II – pelo vice-coordenador de curso;
- III – por três docentes do curso;
- IV – por um discente do curso, indicado pelo órgão representativo e, na falta desse órgão, eleito pelos seus pares.

Parágrafo único. Os docentes a que se refere o inciso III deste artigo são:

- a) docentes do curso no semestre ou que o foram no semestre anterior e
- b) eleitos pelos docentes que ministram aulas no semestre em curso.

Art. 45. O mandato dos membros do Colegiado de Curso de graduação, especificados nos incisos III e IV do artigo anterior, é de dois anos e um ano, respectivamente, permitidas a reeleições e reconduções.

Art. 46. Ao Colegiado de Curso de graduação compete:

- I – elaborar o projeto do curso e fixar suas diretrizes didático-pedagógicas, bem como definir o perfil do ingressante e do egresso;
- II – propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão normas complementares sobre currículos, programas e propostas de mudanças curriculares;
- III – propor para os Departamentos o perfil do docente adequado ao curso;
- IV – aprovar a oferta de unidades curriculares, as vagas correspondentes, bem como os planos de ensino, os programas de estágios e monitoria;
- V – deliberar, em primeira instância, sobre questões referentes à inscrição em unidades curriculares, transferência de alunos e aproveitamento de estudos;
- VI – deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos por docentes e alunos acerca de matérias de ordem acadêmica e disciplinar;
- VII – aprovar normas para a execução de estágios curriculares internos e externos, para o exercício da monitoria, monografias, trabalhos de final de curso e atividades complementares previstas no currículo do curso, em conformidade com as políticas e diretrizes superiores;
- VIII – elaborar ou reformular seu regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário;
- IX – deliberar sobre a utilização de recursos próprios da Coordenadoria em projetos;
- X – aprovar o relatório anual das atividades da Coordenadoria de Curso;
- XI – aprovar propostas de convênio no âmbito de sua competência.